



LEI Nº. 2.690 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**INSTITUI O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO
ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO
AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
MENTAL MATERNA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Institui, no Município de Ouro Branco – MG o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º – As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto deste projeto de Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

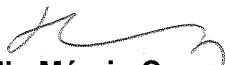
II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei;

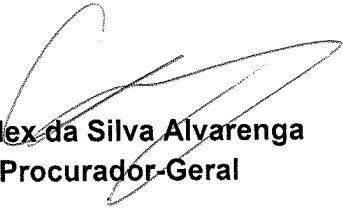
Art. 3º – O mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Ouro Branco-MG.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de Abril de 2023.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral